



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição	nº do prontuário
	MP 687/2015	
	Autores	
	Sandro Alex – PPS/PR	
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(x) modificativa
4.() aditiva	5.() Substitutivo global	

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 40 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 687, de 18 de agosto de 2015.

“Art. 40.

II - trinta por cento, quando se tratar de:

..... (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa reestabelecer a redução de 30% sobre o valor devido da Condecine. A redução é concedida em razão de obras audiovisuais destinadas ao segmento de mercado de salas de exibição que sejam exploradas com até 6 (seis) cópias e obras cinematográficas e videofonográficas destinadas à veiculação em serviços de radiodifusão de sons e imagens e cuja produção tenha sido realizada mais de vinte anos antes do registro do contrato na Ancine.

A proposta tem por objetivo manter a redução concedida pela legislação original ora alterada pela MP 687/2015. Como essa redução incide sobre obras com baixo potencial econômico, embora com acentuado caráter artístico-cultural, a redução de 30% da Condecine deve prevalecer, ao invés de apenas 20% como prevê a MP 687/2015.

Nesse sentido, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação desta Emenda .

Dep. SANDRO ALEX
PPS/PR



CD/15659.11310-98